



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - **lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia **03/06/2026** às 13:30 horas do dia **19/06/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia **19/06/2026** às 14:00 horas do dia **19/06/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia **19/06/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.licitamaisbrasil.com.br.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

Vitor Meireles, 26 de maio de 2026.

MARCELO DAROLT

Prefeito municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4812fad186c8b>





1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I e II** deste edital.

1.2. A licitação será realizada por **LOTES DISTINTOS**, considerando a natureza técnica, operacional e especializada dos serviços, visando ampliar a competitividade, assegurar especialização técnica e garantir melhor gestão contratual.

1.3. Os lotes compreenderão:

I – LOTE 01: SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO;

II – LOTE 02: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS;

III – LOTE 03: SERVIÇOS ELÉTRICOS.

1.4. Cada lote possuirá execução, obrigações, quantitativos, especificações técnicas e condições operacionais próprias, conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor.

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: 0800-591-6173, WhatsApp: (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.7. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





2.11.4. **pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.9. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,** devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro





internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.4.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.





3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total de cada item;

4.1.2. quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência;

4.1.3. descrição detalhada dos serviços, materiais, peças, componentes e demais elementos necessários à execução do objeto, quando exigido pela Administração Municipal.

4.2. Todas as especificações constantes na proposta vinculam a contratada, incluindo descrição dos serviços, materiais, peças, componentes, prazos, garantia, condições de execução e demais características apresentadas.

4.2.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente o quantitativo estimado do item ou lote ao qual estiver concorrendo.

4.2.2. Os serviços, materiais, peças e componentes ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste edital, no Termo de Referência e no ANEXO I





– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, admitidas soluções equivalentes ou tecnicamente superiores, desde que compatíveis com o objeto e devidamente comprovadas.

4.2.3. A Administração Pública poderá realizar diligências técnicas para verificação da compatibilidade dos serviços, materiais, peças e componentes ofertados, inclusive mediante análise de documentos complementares, relatórios técnicos, especificações, certificados, manuais, catálogos, sítios eletrônicos oficiais e demais elementos necessários à validação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Consideram-se inclusos nos preços ofertados todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive deslocamentos, combustíveis, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais, peças, transporte, carga, descarga, logística, assistência técnica, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas necessárias ao atendimento integral das demandas da Administração Pública, inclusive em localidades do interior do Município.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nela contidas, em conformidade com este edital, Termo de Referência, ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e demais anexos do certame, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos.





4.8.1. O licitante assume integral responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra, materiais, peças, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos, logística e demais elementos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração Pública, a substituição dos itens rejeitados, defeituosos, incompatíveis ou executados em desconformidade.

4.8.2. As peças, componentes e materiais fornecidos deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos correspondentes e adequados às especificações técnicas aplicáveis, vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, recuperadas ou incompatíveis, salvo autorização expressa da Administração Pública.

4.8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8.4. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública e pelas normas aplicáveis às contratações públicas.

4.8.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá observar os limites máximos admitidos pela Administração Pública.

4.9. O descumprimento das regras estabelecidas neste edital, bem como a apresentação de proposta incompatível com as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar desclassificação da proposta, aplicação das penalidades cabíveis e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública ou pelos contratados poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Para preservação da competitividade do certame e observância do formalismo moderado, poderá o pregoeiro promover diligências para saneamento de erros ou falhas





que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, assegurado o direito ao contraditório e à interposição de recurso, na forma da legislação vigente.

5.2.2. A não desclassificação da proposta em momento inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,20% (zero vírgula vinte por cento) para o item.**

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

5.9.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas naquela condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará as disposições previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para





obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2.1. A **proposta readequada deverá manter compatibilidade** com a proposta originalmente cadastrada no sistema e com o último lance ofertado, sendo vedada alteração de quantitativos, especificações essenciais, unidades de medida ou condições de execução.

5.24.2.2. Será admitido exclusivamente o ajuste dos valores unitários e totais decorrentes da fase de lances, bem como correções formais, erros materiais, falhas de digitação e ajustes matemáticos, desde que não alterem a substância da proposta.

5.24.2.3. A proposta readequada deverá observar **proporcionalidade compatível** com a redução obtida na etapa de lances, vedadas distorções relevantes entre valores unitários e valor global.

5.24.2.4. A Administração Pública poderá realizar diligências e solicitar planilhas, memórias de cálculo, composição de custos, catálogos, certificados, documentos técnicos e demais elementos necessários à análise da compatibilidade e exequibilidade da proposta.

5.24.2.5. A ausência de envio da proposta readequada no prazo fixado pelo Pregoeiro, ou sua apresentação em desconformidade com o edital, poderá ensejar desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.24.3. O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos complementares será de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

5.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2.11 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

6.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, coincidência de endereços, linhas de fornecimento similares, compartilhamento de estrutura operacional, entre outros elementos aptos à caracterização de fraude.

6.3.2. **O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de fraude à licitação, o licitante será reputado inabilitado, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade técnica, exequibilidade e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

6.5.1. A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade dos serviços, materiais, peças e componentes ofertados com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e demais documentos do certame.

6.5.2. A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da compatibilidade técnica e exequibilidade da proposta, inclusive catálogos, manuais, certificados, declarações, relatórios técnicos, planilhas, composição de custos e demais documentos pertinentes.

6.5.3. Poderão ser realizadas diligências técnicas, consultas a sítios eletrônicos oficiais, verificações documentais e demais procedimentos necessários à análise da compatibilidade, conformidade e exequibilidade da proposta apresentada.





6.5.4. As especificações técnicas constantes neste edital e em seus anexos possuem caráter mínimo e referencial, sendo admitidas soluções equivalentes ou tecnicamente superiores, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Administração Pública.

6.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e demais documentos do certame;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis, incompatíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6. apresentar serviços, materiais, peças ou componentes incompatíveis, inadequados ou com características inferiores às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública;

6.6.7. deixar de apresentar documentos técnicos, planilhas, composição de custos, certificados ou demais comprovações solicitadas pela Administração Pública, quando necessários à análise da compatibilidade e exequibilidade da proposta;

6.6.8. apresentar informações técnicas incompatíveis, insuficientes, genéricas, contraditórias ou que comprometam a análise da proposta;

6.6.9. apresentar proposta readequada em desacordo com o último lance ofertado, com distorções relevantes entre valores unitários e valor global, ou sem observância da proporcionalidade compatível com a redução obtida na etapa de lances.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração Pública.

6.7.1. A inexequibilidade somente será considerada após diligência realizada pelo Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.





6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, necessidade de esclarecimentos complementares ou dúvidas quanto à compatibilidade técnica dos serviços, materiais, peças e componentes ofertados, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade, **compatibilidade e adequação da proposta, inclusive quanto à proporcionalidade da proposta readequada em relação ao lance final ofertado.**

6.9. Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em planilha elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha detalhada contendo os respectivos valores ajustados ao valor final da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à proporcionalidade da redução obtida na etapa de lances, devendo ser comprovada a viabilidade econômica da proposta.

6.10.1. O ajuste previsto neste item limita-se ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

6.10.2. Considera-se erro passível de correção a indicação incorreta de recolhimento de impostos e contribuições incompatíveis com o regime tributário adotado pela empresa.

6.11. Para fins de análise técnica da proposta e verificação do atendimento das especificações exigidas, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante, da equipe técnica responsável ou de profissional especializado da Administração Pública.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e demais anexos do certame.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.





7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

7.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do Edital, após concluídos os procedimentos previstos nos itens anteriores.

7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos, planilhas, composições de custos, certificados e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade técnica, exequibilidade e capacidade de execução do objeto licitado.

7.10. A apresentação de informações falsas, incompatíveis ou divergentes das especificações efetivamente ofertadas poderá ensejar desclassificação da proposta, inabilitação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá atender integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

8.2. A proposta deverá observar o modelo constante no ANEXO III deste Edital, atendendo integralmente ao objeto do procedimento licitatório e às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO.

8.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, admitida assinatura digital na forma da legislação vigente.

8.4. A proposta deverá conter indicação do banco, número da conta e agência bancária do licitante vencedor para fins de pagamento, preferencialmente em instituição financeira oficial.

8.5. Caso a empresa não possua conta bancária em instituição financeira oficial, deverá declarar em sua proposta que emitirá boleto bancário correspondente a cada nota fiscal e respectiva solicitação de fornecimento emitida pela Administração Pública.

8.6. A proposta final será juntada aos autos do processo licitatório e considerada parte integrante da futura contratação, vinculando a contratada quanto aos preços, marca, modelo, fabricante, garantia e demais condições ofertadas.

8.7. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, admitidas soluções equivalentes ou superiores tecnicamente compatíveis, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Administração Pública.

8.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e valor total em algarismos, bem como valor global por extenso, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os preços unitários; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço, condições incompatíveis, vantagens não previstas ou qualquer elemento que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





8.11. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações técnicas exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12. Poderão ser realizadas diligências técnicas, consultas a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e demais procedimentos destinados à verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados com as exigências do certame.

8.13. As propostas contendo descrição do objeto, valores e documentos complementares permanecerão disponíveis para acesso público na internet após a homologação do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até manifestação final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município: www.vitormeireles.sc.gov.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em caso de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados anteriormente à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, erro no julgamento da proposta mais bem classificada, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, não retirada do instrumento equivalente, bem como quando o licitante vencedor deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

10.3. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, podendo ser complementada por aviso encaminhado ao e-mail informado pelo licitante na plataforma eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter atualizados os dados cadastrais e acompanhar as mensagens, avisos e comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações disponibilizadas.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, futura e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração Pública.





11.2. Os serviços e fornecimentos deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Pública Municipal, inclusive em unidades escolares, secretarias, departamentos, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Vitor Meireles/SC.

11.3. Os prazos, condições de execução, especificações técnicas, critérios de recebimento, garantia, assistência técnica, obrigações operacionais e demais exigências do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência e no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

11.4. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, inclusive deslocamentos, ferramentas, equipamentos, mão de obra, materiais, peças, logística, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução contratual.

11.5. O recebimento do objeto observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A Administração Pública poderá realizar diligências, inspeções e verificações técnicas destinadas à fiscalização da execução contratual e ao atendimento das especificações exigidas no certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante, adjudicatário, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado que descumprir as obrigações assumidas no certame, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no Termo de Referência ou nos demais documentos da contratação ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

12.2.1. deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.2.2. não manter a proposta, inclusive quanto à proposta readequada;

12.2.3. desistir injustificadamente do lance, proposta, item, lote ou futura contratação;

12.2.4. não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente quando convocado;

12.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa;

12.2.6. ensejar retardamento da execução do objeto;

12.2.7. fraudar ou frustrar a licitação ou a execução contratual;





12.2.8. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.9. descumprir as obrigações assumidas durante a execução contratual.

12.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar;

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço/Fornecimento ou do item correspondente, especialmente nos casos de:

I – inexecução total ou parcial do objeto;

II – desistência injustificada da proposta ou da execução contratual;

III – recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

IV – atraso injustificado na execução dos serviços;

V – fornecimento de materiais, peças ou serviços incompatíveis com as especificações técnicas;

VI – abandono, paralisação injustificada ou execução inadequada dos serviços.

12.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

12.6. As condições específicas relacionadas à execução contratual, fiscalização, critérios de medição, obrigações operacionais, hipóteses de descumprimento, responsabilidades técnicas e demais penalidades aplicáveis encontram-se detalhadas no Termo de Referência, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, na Ata de Registro de Preços e demais documentos da

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma Lícita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro ou autoridade competente nos autos do processo licitatório.

13.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar o presente Edital para todos os fins legais, vinculando a Administração Pública e os licitantes.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

13.6. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem a devida identificação do interessado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

14.4. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação**, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da





contratação, a isonomia, a competitividade, a economicidade e a segurança da futura contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Pública.

14.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da capacidade técnica, da exequibilidade da proposta ou a compreensão de seu conteúdo não importará afastamento automático do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e à compatibilidade técnica do objeto, observada a legislação vigente.

14.10. **O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, na Plataforma Lícita Mais Brasil e no sítio eletrônico oficial do Município**, podendo ser acessados pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e Prefeitura Municipal de Vitor Meireles www.vitormeireles.sc.gov.br

14.11. Os interessados também poderão obter cópia do Edital e consultar os autos do processo administrativo presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, situada na Rua Santa Catarina, nº 2266, Centro, Vitor Meireles/SC, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

15.1. **ANEXO I – Especificações técnicas e condições de execução dos serviços;**

15.2. **ANEXO II – Termo de Referência;**

15.3. **ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;**

15.4. **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

15.5. **ANEXO V – Declaração Unificada.**





PREFEITURA MUNICIPAL

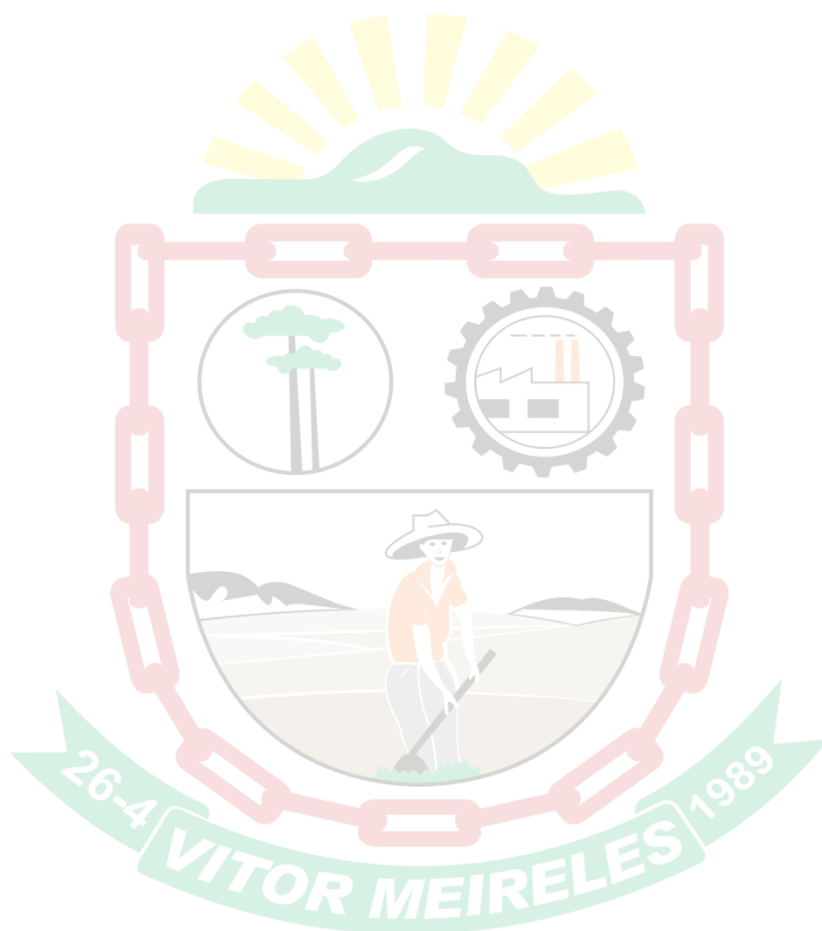
Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

15.5. ANEXO VI – Declaração De Conhecimento e Cumprimento Da NR-10.

Vitor Meireles, 26 de maio de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4812fad186c8b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UN	Compreende instalação completa do equipamento, incluindo mão de obra, fixação das unidades evaporadora e condensadora, suporte interno e externo, tubulação frigorífica até 2 metros, cabeamento de interligação, dreno, isolamento térmico tipo esponjosa, fita PVC branca, testes operacionais, execução de vácuo quando necessário e demais materiais indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. Não inclui adequações elétricas estruturais da edificação.
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	UN	
3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTUS	UN	
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 1/4"	METRO	
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO	METRO	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4812fad186c8b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS
	FRIGORÍFICA EM COBRE 3/8"		funcionamento do sistema. A medição será realizada por metro linear excedente aos 2 (dois) metros iniciais contemplados na instalação padrão.
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 1/2"	METRO	
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 5/8"	METRO	
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 3/4"	METRO	
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 5/16"	METRO	
10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UN	Compreende a desmontagem e retirada das unidades evaporadora e condensadora, suportes, tubulações frigoríficas, interligações elétricas, drenos e demais componentes relacionados ao equipamento, executadas de forma técnica e adequada, visando evitar vazamento/perda de gás refrigerante, danos ao aparelho, às
11	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO	UN	





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS
	SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS		conexões, tubulações e às estruturas existentes, incluindo a vedação das extremidades das tubulações para evitar entrada de sujeira, umidade, insetos e entupimentos, bem como
12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTUS	UN	acondicionamento e disponibilização do equipamento para reinstalação ou transporte, quando necessário.
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UN	Compreende a execução de manutenção preventiva, limpeza e higienização completa do aparelho de ar-condicionado, incluindo limpeza de filtros, serpentinas evaporadora e condensadora, turbinas, bandeja de condensado, drenos e demais componentes internos e externos do equipamento, com remoção de sujeiras,
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	UN	fungos, mofo, poeiras, resíduos e obstruções que comprometam o desempenho, a qualidade do ar e o funcionamento do sistema. Inclui higienização interna com aplicação de produtos saneantes, bactericidas,
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTUS	UN	antifúngicos ou similares devidamente regularizados pelos órgãos competentes, quando necessário, bem como verificação das conexões elétricas, bornes, isolamentos, amperagem, tensão, pressão, rendimento operacional, vazamentos, ruídos, vibrações e demais parâmetros de funcionamento do equipamento. Compreende ainda testes completos de operação, avaliação da eficiência do sistema, verificação do escoamento adequado do dreno e emissão de recomendações técnicas quando identificadas irregularidades, desgastes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4812fad186c8b>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS
			necessidade de substituição de peças, recarga de gás ou manutenção corretiva, visando garantir segurança, eficiência energética, conservação e pleno funcionamento do equipamento.
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 60.000 BTUS	HORA	Compreende diagnóstico técnico, desmontagem, reparos, ajustes, soldas, testes, verificações elétricas e demais procedimentos corretivos necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento. Não inclui fornecimento de peças.
17	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UN	Compreende recarga complementar de gás refrigerante compatível com o equipamento, incluindo testes de pressão, verificação de vazamentos, medição operacional e demais procedimentos técnicos necessários, observadas as especificações do fabricante e a necessidade efetiva do sistema, considerando inclusive eventual metragem excedente de tubulação frigorífica instalada.
18	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	UN	
19	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTUS	UN	
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO	UN	Compreende fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, mediante autorização prévia do fiscal do contrato e





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS
			compatibilidade com os preços praticados no mercado.

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS AFINS	HORA	Compreende diagnóstico técnico, desmontagem, montagem, reparos, ajustes, limpeza técnica, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento de máquinas, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos afins utilizados pela Administração Municipal. Não inclui fornecimento de peças.
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	UN	Compreende fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, eletrônicos e demais itens necessários à manutenção corretiva de máquinas, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos afins, mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4812fad186c8b>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS
23	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORA	<p>Compreende a prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e emergencial em prédios, estruturas e instalações públicas municipais, incluindo instalação, substituição, ampliação, adequação, reparo e manutenção de componentes, dispositivos e sistemas elétricos de baixa tensão. Inclui serviços em tomadas, interruptores, luminárias, refletores, reatores, disjuntores, quadros elétricos, fiações, eletrodutos, canaletas, conectores, bornes, DPS, disjuntores DR, chuveiros, ventiladores, equipamentos elétricos, pontos de energia e demais componentes correlatos. Compreende ainda identificação e correção de falhas, curtos-circuitos, sobrecargas, aquecimentos, mau contato, oscilações e demais irregularidades elétricas, incluindo testes de funcionamento, medições, verificações de tensão, corrente, continuidade e segurança das instalações.</p> <p>Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente ABNT/NBR aplicáveis e normas de segurança do trabalho, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, sem causar danos às estruturas existentes, compreendendo limpeza e organização do local após a execução dos serviços.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

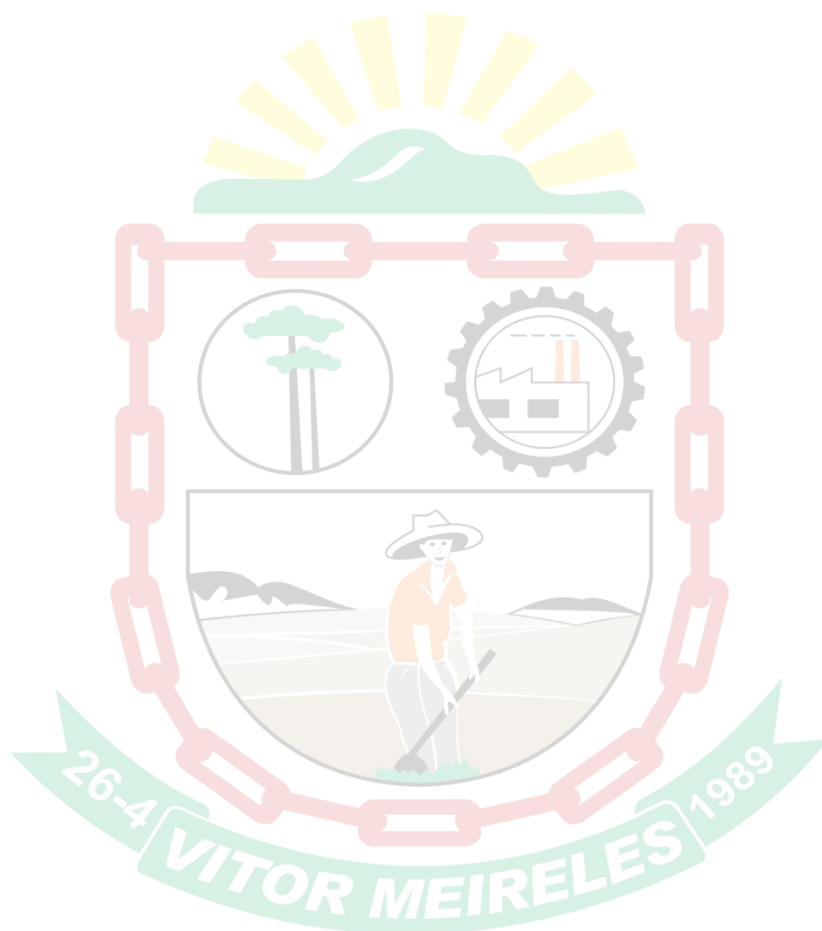
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://licitamaisbrasil.com.br> e <https://vitormeireles.sc.gov.br/>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4812fad186c8b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 17/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (BANCO, AGÊNCIA E CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais por item, conforme especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, observando o critério de julgamento de menor preço por lote.

2.1. TABELA DE PREÇOS

LOTE 01 – INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

N.	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	100	UN		





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

N.	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	50	UN		
3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTUS	50	UN		
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 1/4"	100	METRO		
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 3/8"	100	METRO		
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 1/2"	80	METRO		
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 5/8"	50	METRO		
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 3/4"	30	METRO		
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE 5/16"	30	METRO		
10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	100	UN		
11	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	50	UN		
12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-	20	UN		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp4812fad186c8b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

N.	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTUS				
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	200	UN		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	150	UN		
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTUS	30	UN		
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 60.000 BTUS	400	HORA		
17	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	100	UN		
18	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	50	UN		
19	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTUS	20	UN		
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO	20.000	UN		

TOTAL LOTE 01 -

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4812fad186c8b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS AFINS

N.	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS AFINS	400	HORA		
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	20.000	UN		

TOTAL LOTE 02 - R\$ 70.632,00 |

LOTE 03 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA

N.	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
23	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	2.500	HORA		

TOTAL LOTE 03 -

TOTAL GERAL: R\$ 785.492,30 (.....).

Marca:

2.2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL: R\$ _____ (.....)

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no **ANEXO II**, do Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

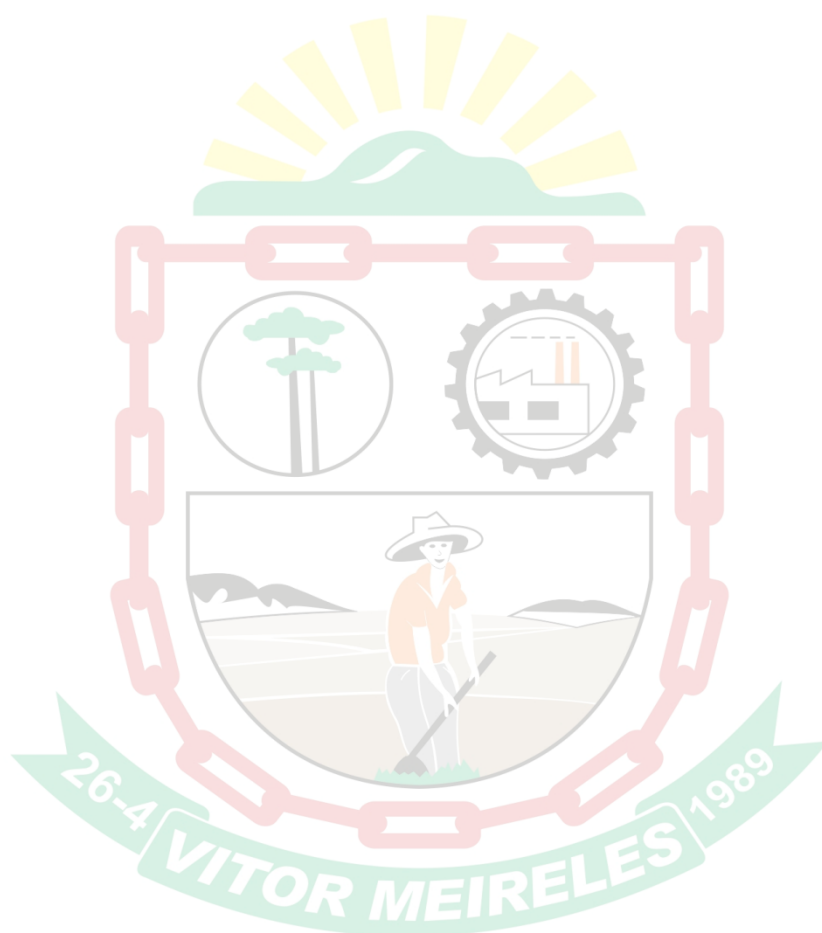
Gabinete do Prefeito

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4812fad186c8b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /202_

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **17/2026**, Processo licitatório nº **109/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 17/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AFINS, COM FORNECIMENTO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4812fad186c8b>





DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 17/2026

2.2. A execução dos serviços e fornecimentos deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, na proposta vencedora e demais documentos que integram o processo licitatório, independentemente de transcrição.

2.3. Os serviços e fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração Municipal.

2.4. Toda e qualquer alteração relacionada aos serviços, materiais, peças, componentes, especificações técnicas ou condições de execução somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, ficam registrados os valores unitários dos itens adjudicados, constantes na tabela de itens, quantitativos e preços integrantes da presente Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, combustíveis, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes, transporte, carga, descarga, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração Municipal obrigação de contratação integral dos itens, quantitativos ou valores registrados, podendo as contratações ocorrer conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

3.4. Os preços registrados vinculam a detentora da Ata durante toda sua vigência, observadas as condições previstas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
13	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3339030040000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
13	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
13	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3339030260000000000	Material para instalação elétrica e eletrônica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
13	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
13	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
148	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339030040000000000	Gás engarrafado
160070001001	Atenção Primária - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2026	
148	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
160070001001	Atenção Primária - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

2026	
148	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339030260000000000	Material para instalação elétrica e eletrônica
160070001001	Atenção Primária - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

2026	
148	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
160070001001	Atenção Primária - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

2026	
148	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
160070001001	Atenção Primária - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

2026	
174	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339030040000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
174	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
174	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4812fad186c8b>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339030260000000000	Material para instalação elétrica e eletrônica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
174	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
174	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

4.2. Nenhuma despesa será autorizada sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços e fornecimentos ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação.

5.2. Os serviços poderão ser executados em quaisquer estruturas vinculadas ao Município de Vitor Meireles/SC, compreendendo unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, ginásios, centros comunitários e demais prédios públicos localizados tanto na sede quanto no interior do Município.

5.3. A contratada deverá executar os serviços com mão de obra qualificada, fornecendo todos os materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos, equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários à adequada execução contratual.

5.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, Termo de Referência e **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**





5.5. Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desconformidade com as exigências técnicas, operacionais e contratuais, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração Municipal.

5.6. Os serviços somente serão considerados concluídos após verificação, testes operacionais, aceite e atesto da fiscalização contratual, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados ao patrimônio público, equipamentos, instalações ou terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, utilização inadequada de materiais, peças incompatíveis, negligência, imprudência ou descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

5.8. Todos os custos relacionados à execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive deslocamentos, combustíveis, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. As condições específicas de execução, prazos operacionais, critérios de medição, atendimentos emergenciais, fornecimento de peças, garantia, assistência técnica e demais exigências aplicáveis ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração Municipal e observadas as disposições do Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

6.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos registrados, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência e interesse público.

6.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação integral dos itens registrados.





6.5. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a validade das contratações formalizadas durante seu período de vigência, permanecendo válidas as obrigações assumidas até a completa execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, a contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026.

7.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade operacional exigidas no processo licitatório.

7.3. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos, EPIs e EPCs necessários à adequada execução dos serviços.

7.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, normas de segurança, Termo de Referência e especificações técnicas da contratação.

7.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, utilização adequada de materiais e peças, segurança operacional, funcionamento dos equipamentos atendidos e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual.

7.7. A contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração Municipal, os serviços, peças, componentes ou materiais rejeitados pela fiscalização em razão de falhas técnicas, incompatibilidades, vícios, execução inadequada ou desconformidade com as exigências da contratação.

7.8. Todos os custos relacionados à execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive deslocamentos, combustíveis, ferramentas, equipamentos, transporte,





tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. A contratada deverá atender às solicitações da Administração Municipal dentro dos prazos e condições estabelecidos, inclusive nos atendimentos emergenciais, garantindo capacidade operacional compatível com as demandas das unidades localizadas na sede e no interior do Município.

7.10. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar relatórios, informações técnicas, detalhamento dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados, diagnósticos e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual.

7.11. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais normas pertinentes, quando aplicáveis à natureza dos serviços executados.

7.12. As obrigações específicas, condições operacionais, critérios de execução, responsabilidades técnicas, fornecimento de peças, atendimentos, garantias, assistência técnica e demais exigências aplicáveis ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e respectivos anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização da execução contratual, aplicação de sanções administrativas, alteração contratual e rescisão nos casos legalmente previstos.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável, no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação:

8.2.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

8.2.2. emitir Ordens de Serviço, Ordens de Compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade administrativa;

8.2.3. prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

8.2.4. receber os serviços e fornecimentos executados, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;





- 8.2.5. efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos nos documentos da contratação;
- 8.2.6. notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
- 8.2.7. aplicar, quando necessário, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.2.8. rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, peças ou componentes executados em desacordo com as especificações técnicas e exigências da contratação;
- 8.2.9. promover diligências, inspeções e verificações técnicas destinadas ao acompanhamento da execução contratual.
- 8.3. Caberá ao CONTRATANTE disponibilizar os locais de execução com condições mínimas adequadas e seguras para realização dos serviços, incluindo, quando aplicável, infraestrutura elétrica, hidráulica e estrutural compatível com as exigências técnicas e normas de segurança pertinentes.
- 8.4. Constatada ausência de infraestrutura mínima ou situação que comprometa a segurança da execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, podendo a execução permanecer suspensa até a regularização das condições necessárias, sem caracterização de inadimplemento da contratada.
- 8.5. As condições específicas de fiscalização, execução, recebimento, infraestrutura mínima, critérios operacionais e demais responsabilidades do CONTRATANTE encontram-se detalhadas no Termo de Referência e respectivos anexos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Município de Vitor Meireles/SC, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições previstas no Termo de Referência.
- 9.2. Compete à fiscalização contratual:
- 9.2.1. acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e fornecimentos;
- 9.2.2. verificar a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços, materiais, peças e componentes utilizados;





- 9.2.3. controlar prazos, atendimentos, garantias e demais condições da contratação;
- 9.2.4. emitir notificações, solicitar correções e comunicar irregularidades verificadas na execução contratual;
- 9.2.5. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.6. atestar notas fiscais e documentos de medição somente após verificação da regular execução contratual;
- 9.2.7. recomendar aplicação de penalidades administrativas quando constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- 9.2.8. registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 9.3. A fiscalização poderá promover diligências, inspeções, verificações técnicas, testes operacionais e solicitar relatórios, documentos, planilhas, informações técnicas e demais elementos necessários à adequada fiscalização da execução contratual.
- 9.4. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços, materiais, peças ou componentes executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- 9.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, danos, falhas técnicas, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.
- 9.6. As condições específicas relacionadas à gestão, fiscalização, critérios de medição, recebimento, verificações técnicas e acompanhamento contratual encontram-se detalhadas no Termo de Referência e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços e fornecimentos realizados será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo e atesto pela fiscalização, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada em formato eletrônico para o e-mail nfe@vitormeireles.sc.gov.br, devendo constar o número da Ordem de Fornecimento correspondente, CNPJ da contratada e dados bancários atualizados.





10.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada, e o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus ao Município.

10.4. Poderão ser efetuadas retenções legais e compensações de valores devidos à contratada, para cobertura de multas, indenizações ou danos materiais, conforme legislação vigente.

10.5. A contagem do prazo de pagamento se inicia somente após o aceite definitivo da entrega, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, haja saldo dos itens registrados, manutenção das condições inicialmente pactuadas, disponibilidade orçamentária, interesse da Administração e concordância do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, os valores registrados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação ou da última atualização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a vantajosidade para a Administração Pública e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

11.3. O reajuste previsto no item anterior não será automático, dependendo de requerimento formal da empresa registrada, análise da Administração Pública e comprovação da manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

11.4. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação da parte interessada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.5. A revisão de preços deverá ser formalmente justificada, acompanhada de documentação comprobatória idônea, e será analisada pela Administração Pública quanto à manutenção da vantajosidade e do interesse público.

11.6. Não se aplica reajuste periódico durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, sendo admitido reajuste apenas na hipótese de prorrogação da Ata, observadas as condições previstas nesta cláusula e na legislação vigente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO

12.1. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. As eventuais alterações quantitativas ou qualitativas dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração da necessidade administrativa e autorização da autoridade competente.

12.3. As alterações contratuais eventualmente realizadas não poderão descaracterizar o objeto originalmente licitado, devendo ser preservadas a compatibilidade das condições inicialmente pactuadas, a vantajosidade da contratação e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, compreendendo:

13.2.1. **Advertência**, nos casos de menor gravidade;

13.2.2. **Multa moratória**, de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da ordem de fornecimento;

13.2.3. **Multa compensatória**, de até 10% do valor da obrigação, em caso de execução irregular;

13.2.4. **Multa de até 20%**, em caso de inexecução total;

13.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, §4º;

13.2.6. **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, §5º.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





14.1. O fornecedor registrado terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, do edital, do Termo de Referência, do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇOS ou das obrigações decorrentes das contratações formalizadas;

b) não retirada da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa formal aceita pela autoridade competente;

c) recusa injustificada em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) prática de atos ilícitos, fraudes, condutas inidôneas, declaração falsa, apresentação de documentação irregular ou qualquer ato incompatível com os princípios da Administração Pública;

e) não manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal ou trabalhista exigidas no certame;

f) descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, substituição do objeto ou demais exigências técnicas previstas nos documentos do certame;

g) aplicação de sanções administrativas que impeçam a contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo próprio e despacho fundamentado da autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios do devido processo legal.

14.3. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos vinculados ao certame.

14.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento voluntário de seu registro de preços em razão de fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou circunstância que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, ficando o pedido sujeito à análise e aceitação da Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4817rad186c8b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Pública poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.442/2023 e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e do direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios da administração pública, observando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitor Meireles, 26 de maio de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal

Empresa
Nome

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4812fad186c8b>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

1. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2. Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3. Manterá, durante toda a execução contratual e vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade operacional exigidas no certame.

2. CONFORMIDADE COM O EDITAL E O OBJETO

2.1. Está ciente, concorda e cumpre integralmente as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, Ata de Registro de Preços e demais anexos do certame;

2.2. Compromete-se a executar os serviços e fornecer peças, componentes, materiais e demais itens necessários à execução contratual em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, Termo de Referência e ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, assegurando qualidade, segurança, compatibilidade técnica, desempenho operacional e adequação às necessidades da Administração Municipal;

2.3. Declara possuir capacidade técnica, operacional, logística, equipe técnica, ferramentas, equipamentos e estrutura compatíveis com a execução dos serviços e atendimentos previstos no edital, inclusive para atendimento em unidades localizadas tanto na sede quanto no interior do Município, estando ciente de que determinados atendimentos poderão ocorrer em





localidades rurais e estruturas públicas situadas em distâncias aproximadas de até **37 km da sede administrativa do Município de Vitor Meireles/SC**;

2.4. Declara ciência de que a Administração Pública poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, fichas técnicas, catálogos, manuais, relatórios, comprovação de capacidade operacional, compatibilidade de peças, materiais e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade técnica dos serviços ofertados.

3. PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

3.1. A proposta econômica contempla integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, combustíveis, ferramentas, equipamentos, EPIS, EPCs, materiais complementares, peças, logística, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive atendimentos em localidades do interior do Município, compreendendo unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais estruturas públicas localizadas em distâncias aproximadas de até **37 km da sede administrativa**, não sendo admitida cobrança adicional posterior decorrente de deslocamento, logística ou distância, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração Municipal;

3.2. Observa integralmente os direitos trabalhistas e sociais dos empregados envolvidos na execução contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. RESPONSABILIDADE SOCIAL E CONSTITUCIONAL

4.1. Não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável;

4.2. Não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.

5. RESERVA DE CARGOS

5.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

6. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

6.1. Declara seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP





- () Cooperativa
- () Não se enquadra

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

7.1. Compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando todas as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento realizado em desconformidade com a legislação vigente.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Declara estar ciente de que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante futura e eventual formalização de Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes, conforme necessidade da Administração Municipal, não havendo garantia de contratação integral dos quantitativos estimados;

8.2. Declara, ainda, que aceita a realização de pedidos em quantitativos variáveis por Ordem de Compra/Serviço, conforme critérios operacionais, administrativos e necessidade da Administração Municipal, sem que isso configure garantia de fornecimento mínimo ou direito à contratação mínima;

8.3. Declara ciência de que os serviços, peças, materiais e componentes eventualmente fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração Municipal, admitidas soluções equivalentes ou superiores tecnicamente compatíveis, desde que devidamente comprovadas;

8.4. Declara ciência de que os valores ofertados contemplam integralmente os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, atendimentos emergenciais, transporte, logística operacional, ferramentas, equipamentos e atendimento em unidades localizadas tanto na sede quanto no interior do Município, inclusive em localidades rurais situadas em distâncias aproximadas de até **37 km da sede administrativa**, não sendo admitidas cobranças adicionais posteriores, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração Municipal.

9. DECLARAÇÕES APRESENTADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Declara que apresentou no sistema eletrônico todas as declarações exigidas para participação no certame, especialmente:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, quando aplicável;
- c) declaração de que a proposta econômica contempla integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive custos diretos, indiretos, operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

10.1. Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade por sua autenticidade e veracidade;

10.2. Declara ciência de que a desistência injustificada da proposta, do lance ofertado, da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da execução contratual poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis;

10.3. Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração, apresentação de documentação irregular, desistência injustificada, descumprimento das obrigações assumidas, execução inadequada dos serviços ou fornecimento de peças, materiais ou serviços em desconformidade com as especificações exigidas implicará na aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

XXXXXXXXXXXX/XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4812fad186c8b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA NR-10

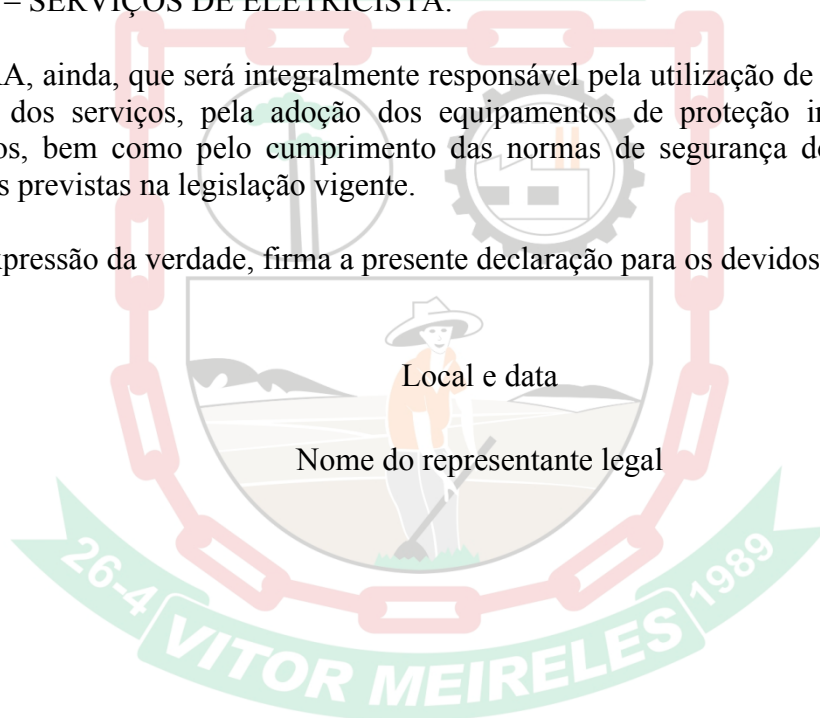
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui conhecimento das normas de segurança aplicáveis aos serviços elétricos, especialmente da Norma Regulamentadora NR-10, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as exigências legais, técnicas e de segurança durante a execução dos serviços relacionados ao LOTE 03 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

DECLARA, ainda, que será integralmente responsável pela utilização de profissionais aptos à execução dos serviços, pela adoção dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais exigências previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data

Nome do representante legal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4817rad186c8b>

